

PUBLICADO
<i>Hoje Pomba Sul</i>
Edição 953
Página 13
Data 19/04/17

LEI Nº 4296

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção e a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) à Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Olavo Anselmo Santini.

Art. 2º - Fica autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais):

Suplementação

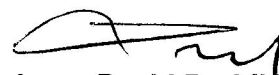
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.030.	PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
548 3.3.50.43.00.00	880 SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00

Total Suplementação:..... 21.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 12 de abril de 2017.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal